

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO

Processo nº 028/2021
Pregão (Eletrônico) – SRP nº 015/2021
Contrato nº 102/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO
QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA
ALBERICO DIOGENES FERREIRA JUNIOR.

Contrato de Fornecimento Parcelado que firmam, como **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, **S Sr. Thiago Luiz Soares Muniz**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o n.º 056.713.144-02, portador do RG sob o n.º 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE e, como **CONTRATADA**, a Empresa **ALBERICO DIOGENES FERREIRA JUNIOR - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.332.945/0001-18, com sede Av. Antonio Rosa da Silva, 48, Eucalipto, Pesqueira, representada pelo Sr. Albérico Diogenes Ferreira Junior, CPF nº 059.333.554-61 e CI nº 7.745.545 SDS/PE, residente e domiciliado em Pesqueira, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 015/2021**, do tipo **“menor preço” julgamento por ITEM ofertado**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta da Contratada, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de **Material de Construção** para atender o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, o qual integra este acordo para todos os fins, independentemente de transcrição.

§ 1º - O objeto deverá ser entregue, **parceladamente**, pela(s) contratada(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, através de Ordem de Fornecimento, no seguinte local: Av. F. Pessoa De Queiroz, nº 425, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE.

§ 2º - Os quantitativos indicados são estimativos podendo o FMS de Pesqueira/PE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pela Secretaria demandante, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Contrato tem vigência de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º - O prazo para entrega do objeto deste contrato será de até **05 (cinco) dias**, contadas da solicitação pelo Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, através da Ordem de Fornecimento.

§ 2º - A Contratada ficará obrigada a trocar o material que vier a ser rejeitado por não atender à especificação constante no Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de até **48h (quarenta e oito horas)**, contados do recebimento da solicitação de troca.

§ 3º - **Não será admitida/recebida entrega parcial dos produtos solicitados por meio das Ordens de Fornecimentos expedidas pelo Fundo Municipal de Saúde/demandante**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e comprovado pela Contratada e aceito pelo FMS de Pesqueira/PE.

§ 4º - O prazo de validade dos produtos será **aquele indicado no Termo de Referência (anexo I)**, contados a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados, perante o FMS de Pesqueira/PE.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido:

I – **Provisoriamente**, pelo Secretário/Gestor do FMS ou pessoa por ele designada, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações expressas neste Edital e Anexos e o produto entregue, inclusive, serão verificadas as características e compatibilidade dos itens, bem como a marca, validade (quando for o caso) além de outras informações pertinentes;

II – **Definitivamente**, pelo Secretário/Gestor do FMS ou pessoa por ele designada, depois de confirmada a compatibilidade das especificações e quantitativos dos produtos entregues com as propostas comerciais apresentadas e condições exigidas no instrumento convocatório, até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

§1º - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da CONTRATADA, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§2º - Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso/utilização.

§ 3º - A aceitação definitiva dos serviços não acarretará de modo algum a exoneração da **Contratada** da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

§ 4º - A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Termo de Referência será exercido pelo servidor público o **Sr. Francisco Beserra da Silva, Diretor de Compras da Secretaria de Saúde de Pesqueira**, a quem compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução e o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo dará ciência à Contratada, conforme determina o art. 67 da Lei n 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o **Valor Global de R\$ 184.241,02 (cento e oitenta e quatro mil duzentos e quarenta e um reais e dois centavos)**, considerando aos valores unitários dispostos na tabela no anexo A:

§ 1º – O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste acordo em até 30 (trinta) dias consecutivos, após o encaminhamento da(s) Nota(s) Fiscal(s) devidamente atestada(s) pelo Gestor do FMS ou pessoa por ele designada, ao Departamento Financeiro do FMS de Pesqueira/PE, localizado na Rua Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, nesta cidade.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

§ 3º - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

§ 4º – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º, da Lei nº 8.666/1993.

§ 5º - Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso provada, deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

§ 6º - Os pagamentos dos valores acima referidos também ficam condicionados à comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários pela Contratada.

§ 7º - No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto ora contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

- Órgão: 13.000 – Secretaria de Saúde
- Unidade: 13002 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 Saúde
- Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 1002 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
- Ação: 2.143 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
- Dotação: 33.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte de Recurso: 600 – Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde (Custeio) – União

- Órgão: 13.000 – Secretaria de Saúde
- Unidade: 13002 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 Saúde
- Subfunção: 301 – Atenção Básica

- Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
- Ação: 2.142 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Básica a Saúde da População.
- Dotação: 33.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte de Recurso: 600 – Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde (Custeio) – União

- Órgão: 13.000 – Secretaria de Saúde
- Unidade: 13002 – Fundo Municipal de Saúde
- Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária
- Programa: 1004 – Vigilância em saúde
- Ação: 2.146 Manutenção das ações de Vigilância em saúde.
- Dotação: 33.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte de Recurso: 600 – Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde (Custeio) – União

- Órgão: 13.000 – Secretaria de Saúde
- Unidade: 13002 – Fundo Municipal de Saúde
- Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica
- Programa: 1004 – Vigilância em saúde
- Ação: 4.128 - Manutenção das ações de Vigilância em saúde.
- Dotação: 33.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte de Recurso: 600 – Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde (Custeio) – União

- Órgão: 13.000 – Secretaria de Saúde
- Unidade: 13001 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 Saúde
- Subfunção: 122 – Administração Geral
- Programa: 0401 – Gestão Administrativa da Secretária de Saúde
- Ação: 2.137 Gestão Administrativa da Saúde e qualificação da gestão do SUS
- Dotação: 33.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte de Recurso: 500,1002 – Recurso Próprio

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58 e 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.



II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

III - Aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião do Pregão.

§ 2º - Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

§ 3º - É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas na Lei 8.666/93, caberá à **Contratante**:

I - Efetuar o pedido de fornecimento em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência Anexo I do Edital, por meio de Ordem de Fornecimento (OF) ou nota de empenho.

II - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste Contrato.

IV - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los.

VI - Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

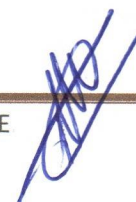
VII - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.



Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento do equipamento fornecido e aceito comprovadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou, entendendo-se como recusa a substituição do bem não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município de Pesqueira/PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Pesqueira/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Fundo Municipal de Pesqueira/PE a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à municipalidade de Pesqueira/PE ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Administração Pública de Pesqueira/PE de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

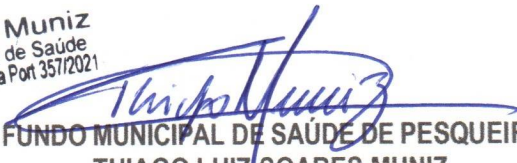
§ 3º - A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

§ 4º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.


Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Thiago Muniz
Secretário de Saúde
SMS Pesqueira Port 357/2021


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE
THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ
Gestor – Contratante

Pesqueira/PE, 05 de agosto de 2022.


EMPRESA ALBERICO DIOGENES FERREIRA
JUNIOR
Alberico Diogenes Ferreira Junior
Fornecedor Registrado Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

ANEXO AO CONTRATO 10212022

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. MEDIDA	MARCA	MAC	APS	VIGILÂNCIA	ADM	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	MAC	APS	VIGILÂNCIA	ADMINISTR AÇÃO
3	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	GERDAU	5	55	5	10	75	R\$ 2,00	R\$ 150,00	10,00	110,00	10,00	20,00
4	PORCA ZINCADA, DIAMETRO 1/4"	UN	GERDAU	0	35	0	0	35	R\$ 0,20	R\$ 150,00	10,00	104,00	10,00	20,00
5	PORCA ZINCADA, DIAMETRO 1/2"	UN	GERDAU	0	35	0	0	35	R\$ 0,24	R\$ 8,40	-	8,40	-	-
6	PORCA ZINCADA, DIAMETRO 5/8"	UN	GERDAU	0	35	0	0	35	R\$ 1,00	R\$ 35,00	-	35,00	-	-
7	PORCA ZINCADA, DIAMETRO 5/16"	UN	GERDAU	0	35	0	0	35	R\$ 0,10	R\$ 3,50	-	3,50	-	-
8	LIXA EM FOLHA PARA MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	3M	10	40	10	10	70	R\$ 0,30	R\$ 21,00	3,00	12,00	3,00	3,00
9	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-61, (0,97 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,4 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	M2	MORLAN	30	200	60	60	350	R\$ 6,40	R\$ 2.240,00	192,00	1.280,00	384,00	384,00
10	TELA FACHADEIRA EM POLIETILENO, ROLO DE 3 X 100 M (L X C), COR BRANCA, SEM LOGOMARCA - PARA PROTECAO DE OBRAS	M2	VONDER	5	40	5	6	56	R\$ 0,80	R\$ 44,80	4,00	32,00	4,00	4,80
14	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	VOTOMASSA	50	150	50	100	350	R\$ 0,30	R\$ 105,00	15,00	45,00	15,00	30,00
15	POLIESTIRENO EXPANDIDO/EP5 (ISOPOR), TIPO 2F, PLACA, ISOLAMENTO TERMOCUSTICO, E = 20 MM, 1000 X 500 MM	M2	EMESTYLE	25	80	20	50	175	R\$ 8,70	R\$ 1.522,50	217,50	696,00	174,00	435,00
16	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	BRITAS GALVAS	0	35	0	0	35	R\$ 36,60	R\$ 1.281,00	-	1.281,00	-	-
17	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	BRITAS GALVAS	0	70	0	0	70	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00	-	3.500,00	-	-
18	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	MIL	CERAMICA BELO JARDIM	0	10	0	0	10	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00	-	4.800,00	-	-

20	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E AMIANTO) = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	M²	CERAMICA BELO JARDIM	50	150	50	100	350	R\$ 25,50	R\$ 8.925,00	1.275,00	3.825,00	1.275,00	2.550,00
21	BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, 6 FUROS, DE 9 X 9 X 19 CM (L X A X C)	UN	CERAMICA BELO JARDIM	0	8	0	0	8	R\$ 0,45	R\$ 3,60	-	3,60	-	-
22	BLOCO CERAMICO DE VEDAÇÃO COM FUROS NA VERTICAL, 14 X 19 X 39 CM - 4,5 MPa (NBR 15270)	UN	CERAMICA BELO JARDIM	250	4000	250	750	5250	R\$ 0,60	R\$ 3.150,00	150,00	2.400,00	150,00	450,00
23	CAIBRO APARELHADO *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	CLAUDIO MADEIREIRA	10	30	10	20	70	R\$ 11,85	R\$ 829,50	118,50	355,50	118,50	237,00
24	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	CLAUDIO MADEIREIRA	12	20	11	10	53	R\$ 6,90	R\$ 365,70	82,80	138,00	75,90	69,00
25	CAIBRO NAO APARELHADO, *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	CLAUDIO MADEIREIRA	12	20	11	10	53	R\$ 10,30	R\$ 545,90	123,60	206,00	113,30	103,00
26	COLA BRANCA BASE PVA	L	QUARTZOLIT	20	120	15	20	175	R\$ 6,60	R\$ 1.155,00	132,00	792,00	99,00	132,00
27	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	UN	SILVANA	5	20	5	5	35	R\$ 7,10	R\$ 248,50	35,50	142,00	35,50	35,50
28	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA	UN	MADELAR	5	20	5	5	35	R\$ 85,00	R\$ 2.975,00	425,00	1.700,00	425,00	425,00
29	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA	UN	MADELAR	5	20	5	5	35	R\$ 65,00	R\$ 2.275,00	325,00	1.300,00	325,00	325,00
30	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA	UN	MODELAR	5	20	5	5	35	R\$ 65,00	R\$ 2.275,00	325,00	1.300,00	325,00	325,00

End.: Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, -Prado - CEP 55.200-000 - Pesqueira - PE

Fone: (87) 3835-8708

E-mail: licitacaofmspesqueira@hotmail.com

42	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM	UN	UNICASERV	10	80	10	40	140	R\$ 0,05	R\$ 7,00	0,50	4,00	0,50	2,00
43	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM	UN	UNICASERV	25	180	15	60	280	R\$ 0,14	R\$ 39,20	3,50	25,20	2,10	8,40
44	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	UN	UNICASERV	20	150	15	40	225	R\$ 0,18	R\$ 40,50	3,60	27,00	2,70	7,20
52	ALICATE DE PRESSAO 11 " PARA SOLDA, TIPO C	UN	TRAMONTINA	0	2	0	3	5	R\$ 67,00	R\$ 335,00	-	134,00	-	201,00
54	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	GERDAU	5	15	5	10	35	R\$ 0,60	R\$ 21,00	3,00	9,00	3,00	6,00
56	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO	PAR	VONDER	5	20	5	5	35	R\$ 39,00	R\$ 1.365,00	195,00	780,00	195,00	195,00
58	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UN	MAICOL	5	20	5	5	35	R\$ 17,90	R\$ 626,50	89,50	358,00	89,50	89,50
62	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAÇÃO NYLON, COM PROTEÇÃO UVA E UVB	UN	PLASTCOR	10	30	10	20	70	R\$ 5,35	R\$ 374,50	53,50	160,50	53,50	107,00
64	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	PADO	5	20	5	5	35	R\$ 17,70	R\$ 619,50	88,50	354,00	88,50	88,50
66	DESEMPENADERA DE ACO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	UN	MOMFORT	0	10	0	0	10	R\$ 15,15	R\$ 151,50	-	151,50	-	-
68	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 " (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UN	WURTH	0	10	0	15	25	R\$ 21,70	R\$ 542,50	-	217,00	-	325,50
70	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM, FURO DE 1 " (14 X 1 ")	UN	WURTH	0	5	0	4	9	R\$ 480,00	R\$ 4.320,00	-	2.400,00	-	1.920,00
72	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	UN	WURTH	0	5	0	5	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00	-	100,00	-	100,00
74	ESCALDA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS	UN	ESCALLI	0	2	0	2	4	R\$ 136,00	R\$ 544,00	-	272,00	-	272,00

76	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO , EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,90 MM E LARGURA MINIMA DE 3,20 CM (FECHO SIMPLES / LEVE) (INCLUI PARAFUSOS)	UN	SILVANA	0	7	0	7	14	R\$ 7,40	R\$ 103,60	-	51,80	-	51,80
78	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 2" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM, PARA PORTAS E JANELAS	UN	SILVANA	0	8	0	0	8	R\$ 2,30	R\$ 18,40	-	18,40	-	-
80	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO , EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,90 MM E LARGURA MINIMA DE 3,20 CM (FECHO SIMPLES / LEVE) (INCLUI PARAFUSOS)	UN	SILVANA	0	7	0	7	14	R\$ 7,40	R\$ 103,60	-	51,80	-	51,80
82	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADÁ, PVC COM REFORÇO. PRESSAO DE TRABALHO (PT) 250 LBS/POL2, DE 1" X 3/4" MM	M	LEDMA	10	20	10	10	50	R\$ 16,20	R\$ 810,00	162,00	324,00	162,00	162,00
84	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 1/4", COMPRIMENTO 1 1/2"	UN	GERDAU	0	60	0	60	120	R\$ 0,17	R\$ 20,40	-	10,20	-	10,20
86	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/2"	UN	GERDAU	0	55	0	50	105	R\$ 0,44	R\$ 46,20	-	24,20	-	22,00
88	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	UN	GERDAU	0	40	0	48	88	R\$ 0,17	R\$ 14,96	-	6,80	-	8,16
90	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 X 1 "	M	VONDER	0	10	0	0	10	R\$ 18,30	R\$ 183,00	-	183,00	-	-
92	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UN	TRAMONTINA	0	20	0	22	42	R\$ 37,50	R\$ 1.575,00	-	750,00	-	825,00
94	FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO DE AREAS, LARGURA = 7 CM, SEM ADESIVO (COLETADO CAIXA)	M	PLASTCOR	100	300	100	200	700	R\$ 1,85	R\$ 1.295,00	185,00	555,00	185,00	370,00
96	VASSOURA 40 CM COM CABO	UN	PLAÇAIVA	0	14	0	0	14	R\$ 6,70	R\$ 93,80	-	93,80	-	-
97	AREA GROSSA POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	CERAMICA BELO JARDIM	0	40	0	30	70	R\$ 80,00	R\$ 5.600,00	-	3.200,00	-	2.400,00
98	AREA MEDIA POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	CERAMICA BELO JARDIM	0	40	0	30	70	R\$ 84,00	R\$ 5.880,00	-	3.360,00	-	2.520,00

99	AREA FINA JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEMITRANSORTE)	POSTO NA	M3	CERAMICA BELO JARDIM	0	40	0	30	70	R\$ 84,00	R\$ 5.880,00	-	3.360,00	-	2.520,00
100	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	ACO	UN	MAESTRO	0	10	0	8	18	R\$ 90,00	R\$ 1.620,00	-	900,00	-	720,00
102	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	CP II-32	KG	MIZU	1000	23000	1000	10000	35000	R\$ 0,40	R\$ 14.000,00	400,00	9.200,00	400,00	4.000,00
103	BLOCO CERAMICO DE VEDACAO COM FUIROS NA VERTICAL, 9 X 19 X 39 CM - 4,5 MPA (NBR 15270)	VEDACAO COM FUIROS NA VERTICAL, 9 X 19 X 39 CM - 4,5 MPA (NBR 15270)	UN	CERAMICA BELO JARDIM	500	2250	500	2000	5250	R\$ 1,25	R\$ 6.562,50	625,00	2.812,50	625,00	2.500,00
104	BLOCO CERAMICO DE VEDACAO COM FUIROS NA HORIZONTAL, 11,5 X 19 X 19 CM - 4,5 MPA (NBR 15270)	VEDACAO COM FUIROS NA HORIZONTAL, 11,5 X 19 X 19 CM - 4,5 MPA (NBR 15270)	UN	CERAMICA BELO JARDIM	500	2250	500	2000	5250	R\$ 0,74	R\$ 3.885,00	370,00	1.665,00	370,00	1.480,00
106	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	VERGALHAO	KG	GERDAU	0	100	0	40	140	R\$ 12,40	R\$ 1.736,00	-	1.240,00	-	496,00
108	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	VERGALHAO	KG	GERDAU	20	60	20	40	140	R\$ 13,10	R\$ 1.834,00	262,00	786,00	262,00	524,00
110	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 40 MM X 1 1/4", PARA CAIXA D AGUA	LONGO, COM FLANGE LIVRE, 40 MM X 1 1/4", PARA CAIXA D AGUA	UN	KRONA	0	10	0	8	18	R\$ 32,50	R\$ 585,00	-	325,00	-	260,00
112	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 32 MM X 1", PARA CAIXA D AGUA	LONGO, COM FLANGE LIVRE, 32 MM X 1", PARA CAIXA D AGUA	UN	KRONA	0	10	0	8	18	R\$ 17,20	R\$ 309,60	-	172,00	-	137,60
114	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	FRASCO COM 175 GR	UN	TIGRE	0	8	0	13	21	R\$ 5,26	R\$ 110,46	-	42,08	-	68,38
116	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15* A / 250 V	SUPERIOR / INFERIOR, *15* A / 250 V	UN	MARGIRUS	0	10	0	8	18	R\$ 36,00	R\$ 648,00	-	360,00	-	288,00
118	BUGHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	SOLDAVEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	0	15	0	0	15	R\$ 3,62	R\$ 54,30	-	54,30	-	-
120	BUGHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	0	14	0	0	14	R\$ 1,00	R\$ 14,00	-	14,00	-	-
122	CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	0	20	0	6	26	R\$ 2,40	R\$ 62,40	-	48,00	-	14,40
124	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	KRONA	0	30	0	0	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00	-	420,00	-	-
126	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	MULCAIXAS	0	10	0	0	10	R\$ 314,50	R\$ 3.145,00	-	3.145,00	-	-
128	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM	PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM	UN	KRONA	2	4	0	4	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00	12,00	24,00	-	24,00

End.: Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, -Prado - CEP 55.200-000 - Pesqueira - PE

Fone: (87) 3835-8708 E-mail: licitacaofmspesqueira@hotmail.com

130	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	0	7	6	5	18	R\$ 1,00	R\$ 18,00	-	7,00	6,00	5,00
132	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	0	14	0	14	28	R\$ 8,00	R\$ 224,00	-	112,00	-	112,00
134	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	0	14	0	14	28	R\$ 0,80	R\$ 22,40	-	11,20	-	11,20
136	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	KRONA	0	10	0	10	20	R\$ 22,20	R\$ 444,00	-	222,00	-	222,00
138	LUVAS DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC, 1 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	0	12	0	6	18	R\$ 47,00	R\$ 846,00	-	564,00	-	282,00
140	LUVAS DE CORRER, PVC, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	0	5	0	4	9	R\$ 10,70	R\$ 96,30	-	53,50	-	42,80
142	RALO SECO PVC CONICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	KRONA	0	7	0	7	14	R\$ 7,94	R\$ 111,16	-	55,58	-	55,58
144	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4" (REF 1509)	UN	TIGRE	2	10	0	3	15	R\$ 24,80	R\$ 372,00	49,60	248,00	-	74,40
146	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1 1/2"	UN	KRONA	3	5	2	0	10	R\$ 13,50	R\$ 135,00	40,50	67,50	27,00	-
148	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UN	KRONA	2	5	3	3	13	R\$ 13,55	R\$ 176,15	27,10	67,75	40,65	40,65
150	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	2	10	3	5	20	R\$ 14,60	R\$ 292,00	29,20	146,00	43,80	73,00
152	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	2	8	0	5	15	R\$ 6,80	R\$ 102,00	13,60	54,40	-	34,00
154	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2 "	UN	HERC	0	20	0	8	28	R\$ 36,90	R\$ 1.033,20	-	738,00	-	295,20
156	TUBO DE DESCIDA EXTERNO DE PVC PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - 40 MM X 1,60 M	UN	KRONA	2	4	2	2	10	R\$ 8,60	R\$ 86,00	17,20	34,40	17,20	17,20
158	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	2	6	3	2	13	R\$ 1,48	R\$ 19,24	2,96	8,88	4,44	2,96
160	VALVULA DE RETENCAO DE BRONZE, PE COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA, DE 3/4", PARA FUNDO DE POÇO	UN	KRONA	1	5	1	2	9	R\$ 53,00	R\$ 477,00	53,00	265,00	53,00	106,00
162	VASO SANITARIO SIFONADO INFANTIL LOUCA BRANCA	UN	CELITE	0	4	0	3	7	R\$ 258,00	R\$ 1.806,00	-	1.032,00	-	774,00
164	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	UN	CELITE	5	20	0	10	35	R\$ 322,00	R\$ 11.270,00	1.610,00	6.440,00	-	3.220,00

End.: Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, -Prado - CEP 55.200-000 - Pesqueira - PE

Fone: (87) 3835-8708 E-mail: licitacaofmspedesqueira@hotmail.com

166	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	UN	KRONA	2	8	2	6	18	R\$ 5,30	R\$ 95,40	10,60	42,40	10,60	31,80
168	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UN	CELITE	5	20	0	10	35	R\$ 28,40	R\$ 994,00	142,00	568,00	-	284,00
170	MICRORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	UN	CELITE	2	6	2	4	14	R\$ 260,00	R\$ 3.640,00	520,00	1.560,00	520,00	1.040,00
171	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2"	UN	HERC	2	10	3	8	23	R\$ 102,19	R\$ 2.350,37	204,38	1.021,90	306,57	817,52
172	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *44 X 35,5* CM	UN	CELITE	2	9	3	4	18	R\$ 117,00	R\$ 2.106,00	234,00	1.053,00	351,00	468,00
173	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLIO, DE *0,55 X 1,20* M	UN	TRAMONTINA	4	5	4	5	18	R\$ 193,27	R\$ 3.478,86	773,08	966,35	773,08	966,35
174	INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLIO, DE *0,55 X 1,40* M	UN	TRAMONTINA	4	5	5	4	18	R\$ 255,00	R\$ 4.590,00	1.020,00	1.275,00	1.275,00	1.020,00
176	BANCADA DE MARMORE SINTECO COM UMA CUBA, 150 X *60* CM	UN	DECORALITA	0	5	0	5	10	R\$ 158,00	R\$ 1.580,00	-	790,00	-	790,00
178	PLUG PVC ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	KRONA	0	5	0	0	5	R\$ 0,60	R\$ 3,00	-	3,00	-	-
179	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	0	5	0	5	10	R\$ 1,79	R\$ 17,90	-	8,95	-	8,95
180	ANEL BORRACHA DN 100 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	2	8	2	6	18	R\$ 2,60	R\$ 46,80	5,20	20,80	5,20	15,60
181	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1,1/2" (40 MM)	UN	TIGRE	2	8	2	6	18	R\$ 2,47	R\$ 44,46	4,94	19,76	4,94	14,82
182	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30 CM	UN	TIGRE	2	3	1	1	7	R\$ 3,59	R\$ 25,13	7,18	10,77	3,59	3,59
184	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	KRONA	0	5	0	5	10	R\$ 0,99	R\$ 9,90	-	4,95	-	4,95
186	ADAPTADOR PVC, ROSCAVEL, PARA VALVULA PIA OU LAVATORIO, 40 MM	UN	KRONA	0	11	0	12	23	R\$ 0,54	R\$ 12,42	-	5,94	-	6,48
188	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA	UN	KRONA	0	7	0	0	7	R\$ 0,99	R\$ 6,93	-	6,93	-	-

End.: Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, -Prado - CEP 55.200-000 - Pesqueira - PE

Fone: (87) 3835-8708 E-mail: licitacaofmspedesqueira@hotmail.com

216	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	UN	GERDAU	20	40	8	20	88	R\$ 8,80	R\$ 774,40	176,00	352,00	70,40	176,00
218	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR DE 40 ATE 50A	UN	WEG	10	40	0	20	70	R\$ 12,40	R\$ 868,00	124,00	496,00	-	248,00
220	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BW-F-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	PRYSMIAN	10	40	10	28	88	R\$ 0,24	R\$ 21,12	2,40	9,60	2,40	6,72
222	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	SCOTCH	10	50	10	35	105	R\$ 1,40	R\$ 147,00	14,00	70,00	14,00	49,00
224	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	SCOTCH	8	20	0	25	53	R\$ 11,85	R\$ 628,05	94,80	237,00	-	296,25
226	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	TASCHIBRA	10	30	10	20	70	R\$ 13,23	R\$ 926,10	132,30	396,90	132,30	264,60
228	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	TASCHIBRA	5	20	5	15	45	R\$ 69,90	R\$ 3.145,50	349,50	1.398,00	349,50	1.048,50
230	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 18/20 W	UN	TASCHIBRA	30	70	10	30	140	R\$ 19,06	R\$ 2.668,40	571,80	1.334,20	190,60	571,80
232	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	TRAMONTINA	5	40	5	30	80	R\$ 2,72	R\$ 217,60	13,60	108,80	13,60	81,60
234	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	TRAMONTINA	15	30	5	15	65	R\$ 10,60	R\$ 689,00	159,00	318,00	53,00	159,00
236	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	TRAMONTINA	20	60	20	33	133	R\$ 1,30	R\$ 172,90	26,00	78,00	26,00	42,90
238	TOMADA RI45, 8 FIOS, CAT SE, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	TRAMONTINA	5	15	0	15	35	R\$ 40,20	R\$ 1.407,00	201,00	603,00	-	603,00
240	QUADRO DE DISTRIBUCAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UN	FORCELINE	2	10	0	6	18	R\$ 87,10	R\$ 1.567,80	174,20	871,00	-	522,60
242	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	TRAMONTINA	20	60	10	40	130	R\$ 17,90	R\$ 2.327,00	358,00	1.074,00	179,00	716,00
244	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	M	TIGRIFLEX	23	150	10	150	333	R\$ 4,00	R\$ 1.332,00	92,00	600,00	40,00	600,00

End.: Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, -Prado - CEP 55.200-000 - Pesqueira - PE

Fone: (87) 3835-8708 E-mail: licitacaofmspedesqueira@hotmail.com

246	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BW-F-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	COBRECON	100	450	50	170	770	R\$ 4,00	R\$ 3.080,00	400,00	1.800,00	200,00	680,00	
248	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A	UN	MEG	5	20	5	5	35	R\$ 47,40	R\$ 1.659,00	237,00	948,00	237,00	237,00	
249	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V	UN	MEG	0	12	0	13	25	R\$ 101,00	R\$ 2.525,00	-	1.212,00	-	1.313,00	
250	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	MEGÃO	100	600	50	300	1050	R\$ 0,59	R\$ 619,50	59,00	354,00	29,50	177,00	
252	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	VOTOMASSA	25	80	20	50	175	R\$ 3,70	R\$ 647,50	92,50	296,00	74,00	185,00	
254	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	UN	TRAMONTINA	10	40	0	20	70	R\$ 15,18	R\$ 1.062,60	151,80	607,20	-	303,60	
256	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2" (38 MM)	UN	ROMA	10	30	10	20	70	R\$ 4,29	R\$ 300,30	42,90	128,70	42,90	85,80	
260	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	MEGÃO	20	20	5	35	80	R\$ 27,30	R\$ 2.184,00	546,00	546,00	136,50	955,50	
264	IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL BRANCO DE BASE ACRILICA PARA COBERTURAS	KG	MEGÃO	20	80	0	40	140	R\$ 16,90	R\$ 2.366,00	338,00	1.352,00	-	676,00	
268	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	GL	MEGÃO	25	40	0	40	105	R\$ 10,40	R\$ 1.092,00	260,00	416,00	-	416,00	
Valor Total										R\$	184.241,02	16.711,50	101.880,75	12.379,93	53.405,84